



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2011

PROCESSO Nº: 039/2011

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, com sede administrativa na Avenida 14 de Setembro, 1105 - Bairro de São Sebastião, Município de Rio Bananal - ES, torna publico para conhecimento dos interessados que, por meio da comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pela portaria nº 003/2011, que **no dia 28/03/2011 às 13:30 horas, baseado no processo acima**, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para o fornecimento de licença de uso de softwares de gestão municipal (conforme descrito no item 3 deste edital) e que deverá ainda atender a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim. Este edital rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados, no horário de 12:00 às 18:00 horas na Secretaria de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, localizada no endereço acima especificado.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços relativos à licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até as 13:00 horas **do dia 28/03/2011**, no protocolo da CMRB localizado na Avenida 14 de Setembro, 1105, São Sebastião, Rio Bananal - ES, ou caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

1.2. A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

1.3. A licitante poderá adquirir o exemplar do presente Edital, junto à Comissão Permanente Licitações da Câmara Municipal ou no site www.camarariobananal.es.gov.br;

1.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária, oriunda de recurso próprio, conforme dotações abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal (conforme relação abaixo), que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Câmara Municipal:

3.1. Sistema Integrado de Contabilidade Pública, incluindo administração das Finanças Públicas, elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, geração dos arquivos de SISAUD para o Tribunal de Contas;

3.2. Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

3.3. Sistema Integrado de Almoxarifado;

3.4. Sistema Integrado de Patrimônio;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO),
PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.**

4.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no lacre;

4.2. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original ou cópia autenticada no cartório competente, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

4.3. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

4.4. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as páginas enumeradas em ordem seqüenciada, rubricada pelo representante legal e assinada na última folha;

4.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma via em papel que identifique a licitante, redigidas em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas, assinadas na Planilha de Preços e na última página, rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa e carimbadas com carimbo de CNPJ.

4.6. Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade e com fé pública:

a) Se procurador, procuração pública ou particular, pelo menos com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo VI**;

b) Se representante legal, Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do dirigente da licitante;

4.7. Os **03 (três)** envelopes **Nº 1 HABILITAÇÃO (documentação)**, **Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA** e **Nº 3 PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 28/03/2011**, no protocolo localizado na sede da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com esta Instituição, ou declaradas INIDÔNEAS em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções;

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública (Administração Federal, Estadual, Municipal e/ou entidades de Economia Mista);

5.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Estejam em regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Possuam titular de mandato eletivo;

5.2.6. Estejam descumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

5.3. Serão responsabilizadas penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente, de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4. Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições exigidas no Edital e que estejam devidamente cadastradas nesta Câmara Municipal, ou que manifeste interesse de cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura da licitação, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que apresentarem os documentos nele exigidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor de Administração Pública ou de Equipe de Apoio da licitação, devidamente qualificada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto Artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

5.6. Poderá ocupar lugar na mesa da sessão de abertura, um (01) representante credenciado de cada proponente, mediante procuração registrada em cartório ou documento comprobatório de capacidade para representar, no caso de titular ou sócio-gerente da empresa;

5.7. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

5.8. Para consignar em ata qualquer reclamação, os participantes, que na oportunidade estiverem representando os proponentes, devem apresentar, para validar o ato, carta de credenciamento emitida pela empresa e assinada pelo representante legal com firma reconhecida, procuração por instrumento público, ou por particular, com firma reconhecida, ou comprovar que são os representantes legais da empresa. Estes documentos deverão ser apresentados previamente à abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO;

5.9. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não desqualificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes;

5.10. Qualquer reclamação deverá constar obrigatoriamente em ata. Reclamações posteriores sobre o recebimento e abertura dos envelopes somente terão validade se estiverem registradas em ata;

5.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de seus Documentos (envelope nº1), Proposta Técnica (envelope nº 2) e Proposta de Preço (envelope nº 3), independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Qualquer declaração ou manifestação será efetuada pelo titular da empresa ou representante legal.

6. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INVÓLUCROS Nº 1)

6.1. O Envelope de Habilitação Nº 1 deverá ser opaco, fechado e rubricado em seu fecho, timbrado ou com carimbo da Empresa, com o número do CNPJ, e em estrita observância ao disposto no art. 22, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações e deverá ser entregue no local, data e horário mencionados no item 4.7 deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os dizeres:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

ENVELOPE Nº 1: HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

DE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 28/03/2011- HORA: 13:30

6.2. O envelope de “**HABILITAÇÃO (documentação)**” deverá conter:

6.2.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação ou conforme o exigido no item.

6.2.2- Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

a) Contrato Social / Alteração do Contrato Social / Ata da Assembléia Geral, ou Estatuto, registrado em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, onde constem: o último capital social integralizado, a eleição e a constituição da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ-MF);

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Países, e de Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os licitantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela Câmara Municipal de Rio Bananal. A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral até **três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 12 às 18 horas.

6.2.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, que consistirá em:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade referente a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade referente à Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa à seguridade social (INSS), em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, (Lei Nº 8.212/91), ou Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei Nº 8.036/90.

6.2.4. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira, que consistirá em:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;
- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser extraídos os valores, de modo a se apresentar os Índices de: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC),



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Endividamento Geral (IEG), destacando ainda o Capital Social integralizado e o Patrimônio Líquido, devidamente assinados pelo seu titular e responsável técnico contábil;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada utilizando-se os cálculos demonstrativos dos índices contábeis seguintes, apresentados:

d.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1,50 (um e meio) calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

d.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou maior que 1,50 (um e meio), calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

d.3) O Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $IEG = (PC + ELP) / AT$

Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e) Certidão (ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, devidamente acompanhada de Certidão emitida pela Corregedoria da sede da licitante onde conste quantos cartórios emissores de falência e concordata existem no município.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

6.2.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá em:

a) A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante na realização de atividade anterior, compatível com o objeto licitado (conforme Anexo IX);

b) Apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal de Rio Bananal, comprovando a visita de levantamento das informações em campo, para elaboração da proposta técnica.

b.1) A visita técnica para conhecimento das condições locais das instalações será realizada nos dias 04 a 22 de Março de 2011, das 12:00 às 18:00 horas na Sede deste Órgão, situada no endereço do rodapé, por profissional técnico credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por técnicos designados. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: camararb@ig.com.br ;

b.2) As licitantes que assim procederem receberão Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes de Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participarem desta licitação, por descumprimento de condição essencial.

6.2.6. Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9854 de 27/10/99), conforme anexo III, juntamente com a Certidão Negativa de ilícitos trabalhistas que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais.

6.2.7. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a licitação nos termos do modelo do **Anexo IV** deste Edital;

6.2.8. Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**Anexo V**);

6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006);



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

6.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.2.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC nº 123/2006);

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 2)

7.1. O envelope da “**Proposta Técnica**” Nº 2 deverá ser opaco, fechado e rubricado em seu fecho, timbrado ou com o carimbo da licitante e será entregue no local, data e horário mencionados neste edital, contendo, em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da licitante, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

ENVELOPE Nº 2: “PROPOSTA TÉCNICA”

DE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) / CNPJ:

7.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal da licitante.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

7.3. A licitante deve apresentar devidamente preenchido o Anexo IX, assinado pelo representante legal da empresa, a qual será devidamente analisada pelo setor técnico do órgão licitante, com vistas à confirmação do atendimento aos requisitos obrigatórios e desejáveis pelo proponente, bem como para fins de pontuação da licitante.

7.3.1 A Comissão de Licitações, dada à complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo e que seguirá ao que é solicitado neste edital.

7.3.2 As proponentes deverão atender de forma plena, sob pena de desclassificação, 85% (oitenta e cinco por cento) do total das pontuações previstas.

7.3.2 As proponentes deverão atender a no mínimo 85% das especificações pontuáveis dos sistemas elencados no Anexo IX.

7.4. As proponentes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente documentados, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando o fornecimento e execução dos itens compatíveis aos solicitados no objeto deste edital.

7.4.2 Poderão ser apresentados atestados separadamente por software, desde que a soma dos mesmos de o total exigido.

7.4.3 Todos os atestados deverão estar em nome da empresa Licitante e seguindo as demais condições expostas neste edital e seus anexos. Deverão estar em papel timbrado do Órgão e devidamente assinado por prefeito, secretários ou encarregados de CPD ou Departamentos de Informática. Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.

7.4.4. A cada sistema apresentado nos atestados (envolvidos com o objeto da licitação) a licitante receberá 20 (vinte) pontos, limitado a 05 atestados por sistema.

7.5 Objetivando garantir a qualidade do serviço a ser prestado, a licitante deverá apresentar declaração da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelos sistemas solicitados neste edital (pertencentes a empresa), acompanhado dos respectivos currículos, comprovante de titulação e vínculo empregatício, contratados com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do envelope habilitação (Anexo VII, quadro I).



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

7.5.1 Tal exigência justifica-se em razão da peculiaridade do objeto licitado, trata-se de um objeto de elevada complexidade tecnológica e importância para a Administração Municipal, sendo imprescindível que a licitante vencedora possua técnicos fixos em seu quadro de profissionais, bem como experientes na solução proposta, evitando quaisquer problemas futuros ao contrato que venha a ser firmado.

7.6 Cronograma descrevendo as fases de: (Anexo VII, quadro II)

- 1 – Implantação;
- 2 – Conversão;
- 3 – Testes;
- 4 – Treinamento;
- 5 – Suporte/manutenção de cada sistema solicitado neste edital*.

(*) A fase de Suporte/Manutenção deve ser executada até o término do contrato deste edital.

7.6.1 Apresentação do plano de trabalho, metodologia de gerência de projetos e plano de implantação e manutenção, obedecendo o cronograma apresentado.

7.7 A qualquer tempo a CPL, a seu critério, poderá solicitar das licitantes a apresentação da solução proposta a uma Comissão de Avaliação Técnica, designada exclusivamente para este fim.

7.7.1 A demonstração deverá ser feita em equipamento de propriedade da empresa licitante, sendo de sua responsabilidade a base de dados e softwares necessários a demonstração, não serão aceitas quaisquer alegações que visem justificar a não apresentação dos sistemas no prazo solicitado, ensejando a desclassificação da licitante que recusar-se a demonstrar o mesmo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCROS Nº 3)

8.1. O envelope da “**Proposta de Preços**” Nº 3 deverá ser opaco, fechado e rubricado em seu fecho, timbrado ou com o carimbo da licitante e será entregue no local, data e



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

horário mencionados no **item 4.7 deste Edital**, contendo, em sua parte externa e frontal, além da Razão Social das licitantes, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

ENVELOPE Nº 3: “PROPOSTA DE PREÇOS”

DE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)/ CNPJ:

8.1 Ser apresentada em 01 (UMA) via em papel preferencialmente timbrado da empresa, admitindo-se tão somente as expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador da empresa.

8.2 Atenderem a todos os itens, requisitos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, cabendo à CPL aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem às demais empresas.

8.3 A Proposta de Preços deverá apresentar o valor total para o fornecimento do objeto deste Edital, devendo conter, obrigatoriamente, a composição de todos os preços rateados, em conformidade com todos os itens apresentados no cronograma de execução.

8.4 Nos preços propostos pelos PROPONENTES deverão estar inclusos, sem a eles se limitarem, todos os custos referentes ao atendimento do objeto desta Licitação, levando em consideração as condições abaixo:

8.5 Os preços deverão considerar o valor total do objeto contratado nas instalações da CONTRATANTE.

8.6 Declaração expressa da empresa, de estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.

8.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

8.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura dos envelopes.

8.9 Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, fornecerá os serviços conforme proposta e pelo preço unitário ofertado e aceito pelo município.

8.10 Declaração, caso seja vencedora da licitação, de que fornecerá os softwares e executará os serviços e poderá dispor dos profissionais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como que manterá representantes da assistência técnica localizados no Estado do Espírito Santo.

8.11. Declaração de que disponibilizará no mínimo 01 (um) profissional devidamente habilitado e qualificado, conhecedor da ferramenta utilizada pelo Setor de Contabilidade, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, ao menos uma vez a cada mês - mensalmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. A abertura dos envelopes “**Habilitação (documentação), Proposta Técnica e Proposta de Preços**” será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, a quem competirá:

9.1.1. Examinar os documentos, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, recusando, na fase subsequente, a participação de interessados considerados inabilitados, os quais terão seus envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** restituídos nas mesmas condições em que foram entregues;

9.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, que será comunicado diretamente aos licitantes, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência dos participantes consignada em Ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope da “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação técnica das Propostas, que serão analisados por uma Comissão Técnica, a ser designada exclusivamente para este fim, devendo a CPL rejeitar aquelas que contrariarem as condições deste Edital;

9.2. As proponentes que atenderem, rigorosamente, as exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela Comissão,



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

recebendo a "**Nota Técnica**" equivalente, de acordo com os critérios de metodologia e qualificação.

9.2.1. A proponente deverá apresentar quadro com as pontuações, de acordo com modelo no Anexo.

9.2.2 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de qualquer dos sistemas especificados.

9.2.3 A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes.

9.2.4 As propostas técnicas serão de acordo com os seguintes critérios:

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

$TPT = ETR + CTE + EE + ACT + PDS$

TPT – Total de pontos da técnica

ETR – Nota de Experiência Técnicos Responsáveis

CTE – Nota de Cronograma com Tempo de Execução

EE – Experiência da empresa proponente

ACT – Atestados de Capacidade Técnica

PDS – Preenchimento do Descritivo dos Sistemas

9.3 As **Propostas de Preços** das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes e receberá a nota de acordo com os critérios de metodologia e qualificação deste Edital.

9.3.1 A Proposta de preços terá peso 3, e será adotado um critério de pontuação, conforme assim estipulado:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Proposta de menor preço | 100 pontos |
| Proposta com segundo menor preço | 95 pontos |
| Proposta com terceiro menor preço | 90 pontos |
| Proposta com quarto menor preço | 85 pontos |

A partir do quinto menor preço, deverá ir decrescendo em progressão aritmética de 05 pontos.

9.4 Da Nota Final (NF)

9.4.1 O valor da Média Ponderada Final (MPF) atribuída à licitante será obtido através da seguinte fórmula:

CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA FINAL

$$MPF = (TPT \times 7) + (TPP \times 3) / 10$$

MPF = Média Ponderada Final

TPT = Total de pontos da técnica

TPP = Total de pontos do preço

9.4.2 Sendo:

ETR: de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII – Quadro I;

CTE: de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII – QUADRO II (A), onde se dará pela somatória dos valores adquiridos nesta planilha (campo total geral), multiplicando de acordo com seus critérios, onde:

Até 1 mês: 50 pontos

Até 2 meses: 30 pontos

Até 3 meses: 20 pontos

Até 4 meses: 10 pontos



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Mais de 5 meses: zero pontos, Para cada Item ofertado.

A Licitante vencedora será a que obtiver maior média ponderada.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

9.5.1 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Média Ponderada Final (MPF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

9.6. Com relação a todas as notas serão observados apenas os valores com até duas casas decimais.

9.7 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.7.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

9.7.2. Apresentem preços superiores a média orçamentária apurada, no valor global de R\$=20.520,00= (vinte mil, quinhentos e vinte reais), correspondente aos doze meses de contratação prevista, ou seja, valor mensal máximo de R\$=1.710,00= (um mil, setecentos e dez reais), ou manifestamente inexequíveis;

9.7.3 Oferecem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

9.7.4 As reuniões de abertura e julgamento de licitação serão públicas e de prévia ciência das licitantes;

9.8 A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes de “Habilitação”, “Propostas Técnica” e “Propostas de Preços” e dos seus respectivos julgamentos;

9.9 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna;

9.10 A empresa vencedora será aquela que atender aos requisitos dispostos no edital e obtiver a maior pontuação somada às notas de proposta técnica e proposta de preço.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

10. DO EMPATE

10.1. Ocorrendo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados das LICITANTES empatadas, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

10.2. De acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º, da LC nº 123/2006);

10.3.1. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.2. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos **nos itens acima**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame;

10.3.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para execução e vigência dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo seu valor reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice do IGP-M – FGV, acumulado nos últimos doze meses.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Rio Bananal, o direito de revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, podendo ainda prorrogar a data de sua realização sem que assista aos interessados o direito a qualquer indenização.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para a competente adjudicação e homologação;

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicada e homologada a licitação pela autoridade competente, a Contratante emitirá Contrato;

14.2. A adjudicatária do presente licitação terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal para assinar o contrato na sede da Câmara Municipal de Rio Bananal;

14.3. Caso a adjudicatária não possua representante legal em Rio Bananal, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato para que esta entregue à Secretaria de Administração e Finanças o Contrato devidamente assinado;

14.4. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo estipulado, é prerrogativa da Câmara Municipal de Rio Bananal o direito de adjudicar o objeto licitado aos demais classificados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades descritas neste Edital.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

19. DOS RECURSOS

19.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do Recurso, ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem contra razões em igual período, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas dos autos, por meio de Requerimento;

19.2. A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso;

19.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação que poderá no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderarem sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir a Autoridade Superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de cinco (05) dias úteis;

19.4. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste Edital serão rejeitados.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação geral de licitações e contratos;

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar os instrumentos dentro do prazo estabelecido neste edital estará sujeito à penalidade de multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, nas Cláusulas contratuais, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

20.3. O inadimplemento total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia;

20.4. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art.109, da Lei 8.666/93 e de 10 (dez) úteis no caso da declaração de inidoneidade;

20.5. O desempenho insatisfatório do licitante contratado será anotado em sua ficha cadastral.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às Proponentes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

22.2. Qualquer serviço que por suas características, seja considerado de natureza excepcional, poderá ser adjudicado a terceiro a juízo do Órgão fiscalizador do **CONTRATO** e observadas às exigências legais;

22.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente certame;

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

22.5. A Câmara Municipal de Rio Bananal reserva-se o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei Nº 8.666 de 21/06/93 a licitantes e / ou executante do **CONTRATO** que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação;

22.6. A licitante que deixar de apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, correspondente ao Anexo V deste Edital, será considerada como EMPRESA DE GRANDE PORTE, portanto não fará jus aos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o representante legal da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.9. É facultado ao representante legal da CPL ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo representante da CPL, sob pena de desclassificação e inabilitação;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

22.11. O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

22.12. A tolerância da Câmara Municipal de Rio Bananal com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação;

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelos representantes da CPL ou pela autoridade a eles superiores;

22.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do município de Rio Bananal, local da realização do certame.

23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital desta Tomada de Preços, desde que o faça por escrito e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data definida para a abertura do certame, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Rio Bananal, no horário de 12:00 às 18:00 horas, localizado no endereço mencionado neste Edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

23.2. Caso seja acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame;

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame, hipótese em que tal comunicação será desconsiderada;

23.4. A Câmara Municipal de Rio Bananal, se reserva do direito de modificar ou alterar o presente edital até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

24.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

24.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.3. ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL;

24.4. ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO;

24.5. ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

24.6. ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

24.7. ANEXO VII – QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE;

24.8 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

24.9. ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Rio Bananal/ES, 24 de Fevereiro de 2011.

**Valentin Toneto Pagung
Presidente da CPL**



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SISTEMAS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para os softwares mencionados, quando solicitado pela Câmara Municipal.

II - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo seu valor reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice do IGP-M – FGV, acumulado nos últimos doze meses, conforme necessidade da CONTRATANTE.

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços e sistemas a serem realizados pela contratada, que deverão ser prestados e instalados na Câmara Municipal de Rio Bananal incluem:

A – INSTALAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS

Os serviços de suporte dos sistemas abaixo descritos têm como objetivo, a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

Sistemas e serviços a serem implantados pela contratada em Sistema Operacional GNU/Linux para o servidor de Banco de Dados, Sistema Operacional GNU/Linux ou Windows 2000 Professional ou superior para as estações de trabalho, simultaneamente, e Sistema Gerenciador de Banco de Dados Free.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

SISTEMAS

- 3.1. Sistema Integrado de Contabilidade Pública, incluindo administração das Finanças Públicas, elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, geração dos arquivos de SISAUD para o Tribunal de Contas;
- 3.2. Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- 3.3. Sistema Integrado de Almoxarifado;
- 3.4. Sistema Integrado de Patrimônio;

Observação:

Cada sistema solicitado acima deverá atender as necessidades do Setor, para isso as interessadas deverão efetuar visita a cada setor e buscar informações claras e precisas dos funcionários que lidam com os dados, para que os mesmos possam descrever suas necessidades, e assim o sistema a ser desenvolvido possa abranger o controle de todos os dados necessários.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

DATA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (12MESES) |
|------|---|------|--------------|--------------------------|
| 1 | Sistema Integrado de Contabilidade Pública, incluindo administração das Finanças Públicas, elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, geração dos arquivos de SISAUD para o Tribunal de Contas | | | |
| | LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO | 1 | | |
| | MANUTENÇÃO MENSAL | 12 | | |
| 2 | Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento | | | |
| | LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO | 1 | | |
| | MANUTENÇÃO | 12 | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | |
|---|---|----|--|
| 3 | Sistema Integrado de Almoxarifado | | |
| | LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO | 1 | |
| | MANUTENÇÃO | 12 | |
| 4 | Sistema Integrado de Patrimônio | | |
| | LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO | 1 | |
| | MANUTENÇÃO | 12 | |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (1+2+3+4) | | | |

Demais exigências e declarações do edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO – III

DECLARAÇÃO

(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, na forma do §2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.
Declaração ainda a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n° _____, sediada na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no artigos 43 e 44, da Lei Complementar n° 123/2006,
sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC n° 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º,
da LC n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica
da empresa licitante.



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

ANEXO – VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Rio Bananal o (a) senhor (a) _____ portador (a) da carteira de identidade N° - _____ emitida por _____ para a prática de todos os atos necessários a nossa participação na Licitação _____, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local / Data / _____

Representantes Legais da EMPRESA

Obs.: Esta Declaração deve ser apresentada **fora dos Envelopes 01, 02 e 03**



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE

QUADRO I

TEMPO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS

| Nome Completo / Função | Escolaridade | Tempo de empresa mínimo 6 meses | Tempo na empresa de 6 meses à 1 ano | Tempo na empresa superior a 1 ano | Quantidade de Técnicos |
|-------------------------------|--|--|--|--|-------------------------------|
| | Abaixo do nível superior | 1 ponto | 2 pontos | 3 pontos | Mínimo 0 Máximo 8 |
| | Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado. | 2 pontos | 4 pontos | 6 pontos | Mínimo 2 Máximo 15 |

Obs.:

1. Não poderá ser apresentado número inferior que 10 técnicos e, no caso da empresa apresentar mais de 15 técnicos, serão considerados os 15 com maior experiência.
2. No mínimo 02 técnicos com formação superior na área de informática.
3. Deverá ser obedecida a quantidade mínima e máxima exigidas na planilha (coluna Quantidade de Técnicos)

Nota Mínima: 12 pontos

Nota Máxima: 90 pontos



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

QUADRO II

CRONOGRAMA COM TEMPO DE EXECUÇÃO

O cronograma deverá apresentar todas as fases a serem executadas até a liberação dos sistemas para os usuários (1 – Implantação, 2 – Conversão, 3 – Testes, 4 – Treinamento, 5 – Manutenção), para cada sistema solicitado neste edital, conforme relação apresentada no item B – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS.

Modelo de Cronograma (por Sistema)

Nome do Sistema:

| Fases de Execução | Tempos de Execução (em meses) | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|--|--|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | |
| 1. Implantação | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Conversão | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. Testes | | | | | | | | | | | | | | |
| 4. Treinamento | | | | | | | | | | | | | | |

Até 1 mês: 50 pontos

Até 2 meses: 30 pontos

Até 3 meses: 20 pontos

Até 4 meses: 10 pontos

Mais de 5 meses: zero pontos, Para cada Item ofertado.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Quadro III

Experiência da empresa (EE)

| Item | Quesito | Pontuação |
|--|--|------------|
| Tempo de constituição da empresa | <input type="checkbox"/> 15 anos ou mais | 50 pontos |
| | <input type="checkbox"/> 10 anos ou mais | 30 Pontos |
| | <input type="checkbox"/> 05 anos ou mais | 10 pontos |
| | <input type="checkbox"/> acima de 01 ano | 05 Pontos |
| Tempo da empresa prestando serviços a órgão públicos (comprovado através de contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica) | <input type="checkbox"/> 10 anos ou mais | 50 pontos |
| | <input type="checkbox"/> Mais de 08 anos | 35 pontos |
| | <input type="checkbox"/> Mais de 06 anos | 25 Pontos |
| | <input type="checkbox"/> Mais de 03 anos | 15 Pontos |
| A empresa possui registro em alguma entidade de classe (CRA, CRC, etc.) | <input type="checkbox"/> sim | 10 pontos |
| | <input type="checkbox"/> não | 0 pontos |
| A empresa possui pelo menos uma certificação (ISO, MPS-Br, CMMI) | <input type="checkbox"/> sim | 10 pontos |
| | <input type="checkbox"/> não | 0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 120 PONTOS |

Para fins de pontuação a proponente deverá anexar os documentos que comprovem a marcação.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

Minuta de Contrato

Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas que entre si celebram, a Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede a Av. 14 de Setembro, nº. 1.105, Bairro de São Sebastião, Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Exm^o Senhor Edivaldo Fabris, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Vereador em pleno exercício, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxx, (bairro), CEP xxxxxxxxxx, (município e estado), representada neste ato por seu (s) sócio (s), o Sr.º (ª) xxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF n.º xxxxxxxxxx, (estado civil), residentes e domiciliados no Município de xxxxxxxxxxxxxx ; denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o seguinte:

a) contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, compreendendo os seguintes softwares: Sistema Integrado de Contabilidade Pública; Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema Integrado de Almojarifado; Sistema Integrado de Patrimônio; (conforme descrito no Anexo IX do presente edital), que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

b) serviço de manutenção e atualização dos softwares indicados na alínea “a” desta cláusula, conforme definição contida nas alíneas “d” e “e”, da cláusula terceira deste contrato.

Parágrafo primeiro. A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO: Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES: Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.

b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas, periódicas ou não, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a quinta-feira, das 9 h às 18 h e na sexta-feira das 9 h às 17 h.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

d) **MANUTENÇÃO**: adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.

e) **ATUALIZAÇÃO**: manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE, eventualmente solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO**: adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A “atualização” definida nesta cláusula (item “e”), não inclui os serviços necessários ao atendimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE junto a Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

Parágrafo segundo. Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o “SISTEMA” tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

Parágrafo terceiro. A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no “SISTEMA”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Parágrafo quarto. Todas alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO: Para fins do disposto na alínea “a”, da cláusula terceira deste contrato, compromete-se a CONTRATANTE em disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por essa solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessária aos SOFTWARES ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e afeitos com as rotinas da áreas de informática que estarão a frente da operação diária do sistema.

Parágrafo primeiro. O local e data do treinamento de que trata esta cláusula será estabelecido pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 h. (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação.

Parágrafo terceiro. Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO: Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea “c”, da cláusula terceira deste contrato, as partes se comprometem a:

a) A CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

- a.1) consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- a.3) informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- a.4) ressarcir à CONTRATADA as despesas de viagens dos seus técnicos, quando a solicitação de suporte técnico cingir-se a resolução de problemas de interesse do CONTRATANTE.
- a.5) produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida.
- a.6) disponibilizar “um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugerido pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO). O não atendimento do disposto no item anterior implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço de hora técnica vigente.
- a.7) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.
- a.8) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

a.9) definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

b) A CONTRATADA:

b.1) fornecer o sistema acompanhado de um manual on-line e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.

b.2) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no software.

b.3) manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

b.4) permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

b.5) fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

b.6) manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

b.7) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE

b.8) prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

b.9) disponibilizar profissional devidamente habilitado e conhecedor da ferramenta utilizada pelo Setor de Contabilidade, nas dependências da Contratante, ao menos uma vez a cada mês – mensalmente.

Parágrafo primeiro. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

Parágrafo segundo. Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

Parágrafo terceiro. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

Parágrafo quarto. Somente é permitido ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas no item “b.4” desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS: Os serviços abaixo descritos não estão contemplados no objeto da licitação, e, sempre que houver necessidade será



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

motivo de orçamento prévio junto a empresa contratada, observando o disposto na Lei 8.666/93 para fins de contratação:

- a) correções de erros provenientes de uso e operação indevido dos SISTEMAS;
- b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) serviços de consultoria jurídica (referentes a aplicação proposta);
- d) serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- e) alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f) personalização e customizações do SISTEMA;
- g) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da CONTRATADA;
- h) treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.
- i) reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - O VALOR GLOBAL: A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos referentes à manutenção mensal serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxx) cada uma, vencíveis no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO: O prazo para execução e vigência dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo seu valor reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice do IGP-M – FGV, acumulado nos últimos doze meses, conforme necessidade da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS: A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

Parágrafo primeiro . As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s);
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

Parágrafo segundo. Por força do presente contrato, a CONTRATADA não assume, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade de natureza “mercantil”, “tributária”, “fiscal” ou “trabalhista”, durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.
- b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo único. No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a Contratada, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a Contratada deverá manter disponível à Contratante o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULAMENTAÇÃO: O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Pelo descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

a) Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:

- a.1) Advertência;
- a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- a.3) suspensão temporária de participar de processos licitatórios; e
- a.4) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) Pela CONTRATADA:

- b.1) suspensão da prestação do serviço de atendimento (suporte técnico e manutenção), em razão de atraso nos pagamentos, superior a 30 (trinta) dias;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

b.2) paralisação dos serviços objeto deste contrato, na ocorrência de atraso nos pagamentos superiores a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS:

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Parágrafo primeiro. O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a) copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

b) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que deva ser efetuada no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

Parágrafo segundo. A infringência do disposto no parágrafo anterior submete o CONTRATANTE ao pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo do disposto nos parágrafos quarto e quinto da cláusula sexta deste contrato e respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções de natureza cível e criminal.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Bananal, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bananal - ES, xx de xxxxxx de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(RESPONSÁVEL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS

Para fins de elaboração da proposta técnica, as licitantes deverão considerar:

Legenda:

N: Não atende: 0 ponto

P: Atende parcialmente: 01 ponto

T: Atende totalmente: 03 pontos

OBS.: Os itens que contêm no campo “OBG” a informação “SIM”, são obrigatórios, o não atendimento a estes itens por parte das licitantes ensejará a desclassificação de sua proposta técnica.

Cada módulo dos sistema abaixo listados, devem funcionar também como sistemas independentes, caso seja necessário a sua utilização nesta municipalidade.

Ter gerador de relatórios incorporado a todas as ferramentas descritas a seguir, de forma integrada e compilada junto com cada módulo do sistema de gestão pública integrada da municipalidade.

| CARACTERÍSTICAS GERAIS | | | | | |
|------------------------|--|---|---|---|-----|
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e | | | | SIM |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| | informações de uso comum; | | | | |
| 2 | Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP; | | | | SIM |
| 3 | Funcionar em rede com servidores GNU/Linux, Windows Servers, FreeBSD e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000 e XP ou GNU/Linux; | | | | SIM |
| 4 | Ser desenvolvido em interface gráfica; | | | | SIM |
| 5 | Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas; | | | | |
| 6 | Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário; | | | | |
| 7 | Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados; | | | | |
| 8 | Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário; | | | | SIM |
| 9 | Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário; | | | | |
| 10 | Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas; | | | | SIM |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| 11 | Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada; | | | | SIM |
| 12 | Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos “.rtf, .txt e .xls” de forma que possam ser importados por outros aplicativos; | | | | SIM |
| 13 | Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto; | | | | SIM |
| 14 | Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc; | | | | SIM |
| 15 | Possuir ajuda on-line (help); | | | | SIM |
| 16 | Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados em SQL ANSI; | | | | |
| 17 | Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online; | | | | |
| 18 | Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de <i>triggers</i> ou <i>constraints</i> ; | | | | SIM |
| 19 | Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso; | | | | |
| 20 | Permitir que os programas executáveis sejam instalados | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| | nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões; | | | | |
| 21 | Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte; | | | | SIM |
| 22 | Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável; | | | | SIM |
| 23 | Todos os sistemas devem ter condição de importar e exportar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas; | | | | SIM |
| 24 | Possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que possua o padrão SQL ANSI; | | | | SIM |
| 25 | SGBD totalmente de domínio público, possua licença BSD e seja fornecido ou cedido gratuitamente pela empresa contratada; | | | | SIM |
| 26 | O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos; | | | | SIM |
| 27 | As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no | | | | SIM |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados; | | | | |
| 28 | O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização; | | | | |
| 29 | O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro; | | | | |
| 30 | As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; | | | | |
| 31 | O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia; | | | | |
| 32 | Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Palm ou Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de almoxarifado e patrimônio; | | | | |
| 33 | O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| 34 | Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados; | | | | SIM |
| 35 | Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública; | | | | SIM |
| 36 | Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar. | | | | SIM |

Pontuação Máxima: 42 pontos

Pontuação Mínima: 35 pontos

Pontos Obtidos:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS

| MÓDULO I – RECURSOS HUMANOS | | | | | |
|-----------------------------|---|---|---|---|-----|
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data); | | | | |
| 2 | Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico; | | | | |
| 3 | Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários; | | | | |
| 4 | Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição; | | | | |
| 5 | Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores; | | | | |
| 6 | Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter; | | | | |
| 7 | Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da | | | | SIM |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF; | | | | |
| 8 | Validar dígito verificador do número do CPF; | | | | |
| 9 | Validar dígito verificador do número do PIS; | | | | |
| 10 | Localizar servidores por nome ou parte dele; | | | | |
| 11 | Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários, sendo generalizada através de tecla de função; | | | | |
| 12 | Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente; | | | | |
| 13 | Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha; | | | | |
| 14 | Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc, com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei; | | | | |
| 15 | Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários; | | | | |
| 16 | Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte; | | | | |
| 17 | Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | entrega dos passes; | | | | |
| 18 | Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha; | | | | |
| 19 | Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários, com ou sem benefícios pela previdência; | | | | |
| 20 | Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS; | | | | |
| 21 | Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor; | | | | |
| 22 | Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria através da geração do cálculo atuarial (conforme layout conveniado); | | | | |
| 23 | Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc; | | | | |
| 24 | Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores; | | | | |
| 25 | Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos; | | | | |
| 26 | Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| | Bancária; | | | | |
| 27 | Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar; | | | | SIM |
| 28 | Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório"; | | | | SIM |
| 29 | Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos ".txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada; | | | | SIM |
| 30 | Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros; | | | | |
| 31 | Deve permitir a configuração de cabeçalhos dos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade; | | | | |
| 32 | Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso. | | | | |

Pontuação Máxima: 84 pontos

Pontuação Mínima: 71 pontos

Pontuação Atingida:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MÓDULO II – FOLHA DE PAGAMENTO

| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
|-------|---|---|---|---|-----|
| 1 | Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais; | | | | |
| 2 | Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias; | | | | |
| 3 | Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha; | | | | |
| 4 | Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, ATS etc); | | | | |
| 5 | Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema; | | | | |
| 6 | Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro; | | | | |
| 7 | Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| | IRRF, Salário Família, Instituto e ATS; | | | | |
| 8 | Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões; | | | | |
| 9 | Possuir cadastro de diárias e emissão de autorizações das mesmas; | | | | |
| 10 | Deve fazer o controle de consignação importada de sistemas externos. Ex. E-consig, Credicesta etc; | | | | |
| 11 | Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensões Judiciais e Benefícios, permitindo recálculos da folha a qualquer momento, parcial ou geral; | | | | |
| 12 | Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento; | | | | |
| 13 | Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha; | | | | |
| 14 | Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento; | | | | |
| 15 | Deve permitir a inclusão de variáveis fixas e mensais, as quais deverão ser também, quando necessário, geradas a partir de um gerador de variáveis; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| 16 | Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: Provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos; | | | | |
| 17 | Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável; | | | | |
| 18 | Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família e/ou Abono Família para efetivos; | | | | |
| 19 | Deve permitir o cálculo das médias de horas extras que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato; | | | | SIM |
| 20 | Permitir o cálculo automático dos de adicionais por tempo de serviço como o anuênio, quinquênio e decênio; | | | | |
| 21 | Calcular automaticamente as contribuições sindicais na época devida; | | | | |
| 22 | Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Instituto), de acordo com o regime previdenciário do servidor; | | | | |
| 23 | Deve emitir comparativo de movimentações dos servidores entre duas competências; | | | | |
| 24 | Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| 25 | Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência; | | | | |
| 26 | Emitir listagem dos servidor/funcionário por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado; | | | | |
| 27 | Emitir folha de assinatura para recebimento de contracheques ou para outra finalidade, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura; | | | | |
| 28 | Emissão do contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa; | | | | |
| 29 | Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via); | | | | |
| 30 | Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários; | | | | |
| 31 | Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente; | | | | SIM |
| 32 | Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ou municipal; | | | | |
| 33 | Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com a contabilidade; | | | | SIM |
| 34 | Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| | contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado; | | | | |
| 35 | Exportar/importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, e para lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época, solicitado pelo Banco do Brasil; | | | | |
| 36 | Permitir a geração de arquivos para o CAGED; | | | | |
| 37 | Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13; | | | | SIM |
| 38 | Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software; | | | | SIM |
| 39 | Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; | | | | SIM |
| 40 | Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente; | | | | SIM |
| 41 | Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados; | | | | SIM |
| 42 | Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços. | | | | SIM |

Pontuação Máxima: 99 pontos

Pontuação Mínima: 84 pontos

Pontuação Atingida:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MÓDULO III – ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS

| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
|--------------|---|----------|----------|----------|------------|
| 1 | Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como: Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse; | | | | |
| 2 | Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação; | | | | |
| 3 | Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo e/ou pecúnia com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação; | | | | |
| 4 | Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão de pagamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação; | | | | |
| 5 | Gerar automaticamente o ato administrativo após informar no cadastro as datas de início de recebimento de insalubridade, assiduidade, anuidade, posse etc, com registro nas observações funcionais do servidor; | | | | |
| 6 | Gerar automaticamente o contrato de servidores temporários a partir do lançamento da admissão; | | | | |
| 7 | Gerar automaticamente o termo de posse de servidores a | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| | partir do lançamento da posse/admissão; | | | | |
| 8 | Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário; | | | | |
| 9 | Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira. | | | | |

Pontuação Máxima: 27 pontos

Pontuação Mínima: 23 pontos

Pontuação Atingida:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MÓDULO IV – RESCISÕES, FÉRIAS E CONTRATOS FUNCIONAIS

| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
|-------|---|---|---|---|-----|
| 1 | Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT) e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares; | | | | |
| 2 | Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um; | | | | |
| 3 | Emitir o Termo de Rescisão de contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia rescisório do FGTS – GRRF, quando necessário; | | | | SIM |
| 4 | Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração; | | | | |
| 5 | Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas; | | | | |
| 6 | Emitir os avisos e recibos de férias; | | | | |
| 7 | Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período; | | | | |
| 8 | Deve possibilitar cálculos de férias individuais, quando ocorre a venda dos 10 (dez) dias permitidos por Lei, transformando em abono pecuniário. | | | | SIM |

Pontuação Máxima: 18 pontos

Pontuação Mínima: 15 pontos

Pontuação Atingida:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| Módulo V - PONTO ELETRÔNICO | | | | | |
|-----------------------------|--|---|---|---|-----|
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | Leitura de registro de relógios; | | | | SIM |
| 2 | Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto; | | | | SIM |
| 3 | Montagem de Escalas; | | | | SIM |
| 4 | Cadastro de regras para apuração de horas; | | | | SIM |
| 5 | Aplicação de tolerância na leitura de registro; | | | | SIM |
| 6 | Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos; | | | | SIM |
| 7 | Controle de presença de funcionários; | | | | SIM |
| 8 | Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos. | | | | SIM |

Pontuação Máxima: 18 pontos

Pontuação Mínima: 15 pontos

Pontuação Atingida:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO

| SISTEMA DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|---|---|-----|
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | O módulo de estoque deverá permitir o controle de toda a movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques para localização física do material e controlar automática; | | | | SIM |
| 2 | Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque a partir de uma autorização de fornecimento; | | | | SIM |
| 3 | Utilizar centros de custos na distribuição de matérias para apropriação e controle do consumo; | | | | |
| 4 | Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos; | | | | |
| 5 | Possibilitar efetuar transferência de materiais entre estoques; | | | | |
| 6 | Emitir pedido de compras ao setor de acordo com os materiais em ponto de reposição; | | | | |
| 7 | Registrar a localização física dos materiais; | | | | |
| 8 | Possuir controle da localização física dos materiais no estoque; | | | | |
| 9 | Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| | o controle sobre o saldo não atendido das requisições; | | | | |
| 10 | O módulo de estoque deverá possuir recursos para possibilitar o cadastramento e a manutenção das diversas informações que fazem parte do processo de gestão do cadastro de materiais, bem como sua classificação, grupo, subgrupo, tipo de medida e código de barra; | | | | SIM |
| 11 | Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais; | | | | SIM |
| 12 | Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados; | | | | |
| 13 | Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais; | | | | |
| 14 | Manter e disponibilizar, em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica; | | | | |
| 15 | Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização; | | | | SIM |
| 16 | Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário; | | | | |
| 17 | Permitir efetuar entradas de materiais nos estoques recebidos em doação; | | | | |
| 18 | Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| 19 | Efetuar a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material (aplicação imediata); | | | | SIM |
| 20 | Permitir o controle de vencimento dos lotes de mercadorias; | | | | |
| 21 | Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada; | | | | |
| 22 | Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e da classificação de materiais; | | | | |
| 23 | Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos; | | | | SIM |
| 24 | Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos; | | | | |
| 25 | O módulo de estoque deverá possuir recursos para registrar e dar manutenção nas informações de cadastro de fornecedor; | | | | |
| 26 | Possibilitar gerenciamento do estoque virtual, mostrando a quantidade de pedidos, compra em aberto, compras em andamento e previsão de entrega no estoque; | | | | |
| 27 | Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período; | | | | |
| 28 | Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e centro de custo; | | | | |
| 29 | Possibilitar que o processo de requisição de material | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| | possa ser feito pela WEB, desta forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado; | | | | |
| 30 | Permitir consultar o preço da última compra para estimativa de custo; | | | | |
| 31 | Processar relatório de materiais acima do máximo permitido em estoque; | | | | |
| 32 | Processar relatório de materiais abaixo do máximo permitido em estoque; | | | | |
| 33 | Possibilitar efetuar a devolução da entrada e requisição no estoque; | | | | |
| 34 | Emitir relatório de devoluções de entradas e de requisições; | | | | |
| 35 | Permitir consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item; | | | | |
| 36 | Emitir relatório de saldo de materiais por almoxarifado ou consolidado; | | | | |
| 37 | Conter o recurso de “gerador de relatório” que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis; | | | | |
| 38 | Quando um material tiver movimentação, mesmo que o responsável tenha permissão, não deixar que o mesmo possa ser alterado; | | | | SIM |
| 39 | O sistema deve ter recurso que ao término de uma contagem de estoque feita via palm, onde os dados possam ser inventariados e o saldo físico e financeiro | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| ajustados automaticamente sem a necessidade de digitação. | | | | |
|---|--|--|--|--|

Pontuação Máxima: 93 pontos

Pontuação Mínima: 79 pontos

Pontuação Atingida:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

| SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | | |
|--|--|---|---|---|-----|
| Item | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | O módulo de patrimônio público deverá permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do órgão público, permitindo de maneira ágil e rápida o cadastramento, a classificação e a movimentação; | | | | SIM |
| 2 | Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas etc) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável; | | | | |
| 3 | Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza; | | | | |
| 4 | Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública; | | | | |
| 5 | Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais; | | | | SIM |
| 6 | Emitir o relatório analítico de todo histórico de movimentação do bem patrimonial; | | | | |
| 7 | Emitir e registrar termo de guarda e responsabilidade, individual ou coletivo dos bens; | | | | SIM |
| 8 | Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| | responsável; | | | | |
| 9 | Emitir relatório de bens em inventário, informando: a) Localizados e pertencentes ao setor; b) Localizados, mas pertencentes ao setor; etc) Não localizados; | | | | |
| 10 | Permitir registrar as comissões de inventários informando os membros, vigência inicial e final; | | | | |
| 11 | Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização; | | | | |
| 12 | Permitir o registro pelo responsável da conformidade ao inventário; | | | | |
| 13 | Permitir realizar transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário; | | | | |
| 14 | Permitir realizar a baixa do bem, pela comissão de inventário de bens, que não foi localizado no setor durante o inventário; | | | | |
| 15 | O módulo de patrimônio público deverá permitir o controle de bens que foram enviados para manutenção, podendo ser ela corretiva ou preventiva; | | | | |
| 16 | Permitir registrar e controlar vencimento dos prazos de garantia do fabricante; | | | | |
| 17 | Possibilitar a emissão de relatório por tombamento, localização, secretaria/departamento, classe e responsável; | | | | |
| 18 | Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| | (agregação) de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento; | | | | |
| 19 | Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica; | | | | |
| 20 | Emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável; | | | | |
| 21 | O módulo de patrimônio público deverá permitir o registro de baixas de bens; | | | | SIM |
| 22 | Permitir o registro do tipo de baixa (vendas, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão entre outros); | | | | |
| 23 | Permitir efetuar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item; | | | | SIM |
| 24 | Permitir a realização da transferência de bens de uma localização para outra, podendo ser individual ou por setor; | | | | |
| 25 | Permitir que a seleção da reavaliação e depreciação de bens seja criada pelo próprio usuário; | | | | |
| 26 | Permitir que as fórmulas de depreciação e reavaliação possam ser criada pelo próprio usuário; | | | | |
| 27 | Emitir relatório, mensal e anual, da movimentação de bens, informando: Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual para Prestação de Contas; | | | | SIM |
| 28 | O módulo de patrimônio público deverá permitir a inclusão de novos campos no cadastro de bens para registro de | | | | SIM |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| | informações adicionais; | | | | |
| 29 | O módulo de patrimônio público deverá permitir a inclusão de imagens no bem a ser cadastrado para possível melhor localização do bem; | | | | |
| 30 | Permitir registrar e controlar os bens alienados informando a vigência inicial e final da alienação; | | | | |
| 31 | Permitir registrar e controlar os bens assegurados informando seguradora, vigência inicial e final do seguro; | | | | |
| 32 | Permitir que, ao cadastrar um bem patrimonial, possa ser feito o processo de duplicação de bens conservando os dados do bem principal; | | | | SIM |
| 33 | Possibilitar que o usuário possa escolher o tipo de duplicação de bens, podendo ser sequencial ou em intervalo de tombamento; | | | | |
| 34 | Permitir registrar o número da plaqueta anterior e até que data esse bem esteve com essa plaqueta; | | | | |
| 35 | Registrar a autorização de fornecimento, processo licitatório, o empenho e a nota fiscal referentes ao item, quando necessário; | | | | |
| 36 | Emite relatório de nota de alienação, seguro e manutenção; | | | | |
| 37 | Emissão da relação de inclusões por bens ou por localização; | | | | |
| 38 | Emissão da relação de baixas por bens ou por localização; | | | | |
| 39 | Emissão da relação de reavaliações por bens ou por | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| | localização; | | | | |
| 40 | Emissão da relação geral por item e por localização; | | | | |
| 41 | Emissão da relação das transferências por item e por local; | | | | |
| 42 | Fornecer dados para contabilização da liquidação da despesa, destinação, depreciação e reavaliação de bens; | | | | |
| 43 | Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis; | | | | |
| 44 | Possibilidade de controle dos bens utilizando o conceito de etiquetas inteligentes para localização dos bens e seus inventários; | | | | |
| 45 | Possibilidade do controle de bens móveis, imóveis e semoventes; | | | | |
| 46 | Possibilidade do controle dos bens móveis individuais ou por grupo de bens; | | | | |
| 47 | O sistema deve ter recurso que, ao término de um inventário patrimonial feito via palm, os dados de bens móveis possam ser atualizados automaticamente sem a necessidade de digitação; | | | | |
| 48 | Ser possível fazer a digitalização e vinculação da nota fiscal, ou de outros documentos, relacionadas ao patrimônio no momento do tombamento; | | | | |
| 49 | Possuir integração com o sistema de almoxarifado, que quando efetuar o recebimento de equipamento destinado ao patrimônio, o sistema deve indicar para o patrimônio quais | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | são as aquisições pendentes para efetuar o tombamento; | | | | |
| 50 | Possibilitar cadastramento de gestores e comissões responsáveis pela realização de inventários, reavaliações e depreciações; | | | | |
| 51 | Possuir integração com o sistema de controle de processos buscando automaticamente o processo para ser relacionado ao bem patrimonial no ato de seu cadastro; | | | | |
| 52 | Possuir integração com o sistema de compras, licitações e contratos buscando informações referente à compra e licitação para ser relacionado ao bem patrimonial no ato do seu cadastro. | | | | |

Pontuação Máxima: 132 pontos

Pontuação Mínima: 112 pontos

Pontuação Atingida:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

| SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA | | | | | |
|--|--|---|---|---|-----|
| Módulo I - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (LOA) | | | | | |
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (responsabilidade fiscal); | | | | |
| 2 | Viabilizar as ações governamentais necessárias para atingir os objetivos e metas dentro de um exercício fiscal, através da disponibilização dos recursos financeiros necessários às realizações; | | | | |
| 3 | Controlar os lançamentos contábeis (receitas e despesas); | | | | |
| 4 | Permitir o cadastro das atividades e funções programáticas; | | | | |
| 5 | Permitir a geração dos lançamentos contábeis; | | | | |
| 6 | Permitir movimentações da execução orçamentária; | | | | |
| 7 | Ser totalmente integrado com os sistemas dos Tribunais de Contas do Estado; | | | | |
| 8 | Emitir os diversos anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual (LOA); | | | | |
| 9 | Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para o órgão. | | | | |
| 10 | Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feita utilizando o controle por órgão e | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | unidade orçamentária; | | | | |
| 11 | Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão. | | | | |
| 12 | Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações; | | | | |
| 13 | Emitir relatório da proposta orçamentária conforme exigido pela Lei nº 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); | | | | |
| 14 | Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento; | | | | |
| 15 | Gerar o cronograma mensal de desembolso; | | | | |
| 16 | Cadastrar e controlar as dotações constantes do orçamento da Câmara e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários; | | | | |
| 17 | Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da despesa seja individualizada por unidade. | | | | |
| 18 | Permitir a gerência e a atualização da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária. | | | | |
| 19 | O sistema deverá permitir o planejamento das transferências financeiras para a elaboração da proposta | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| | Orçamentária Anual; | | | | |
| 20 | Relação de órgãos; | | | | |
| 21 | Relação de unidades orçamentárias; | | | | |
| 22 | Relação de funções de Governo; | | | | |
| 23 | Relação de subfunções de Governo; | | | | |
| 24 | Relação de programas de Governo; | | | | |
| 25 | Relação de projeto e atividades; | | | | |
| 26 | Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei nº 4320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislação municipal; | | | | |
| 27 | Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo; | | | | |
| 28 | Anexo 1 – demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163); | | | | |
| 29 | Anexo 2 – receita segundo as categorias econômicas e natureza da despesa segundo as categorias econômicas (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/M e SOF/MP nº 163); | | | | |
| 30 | Anexo 2 – resumo geral da receita; | | | | |
| 31 | Anexo 2 - consolidação geral da despesa; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 32 | Anexo 6 – programa de trabalho; | | | | |
| 33 | Anexo 7 – demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; | | | | |
| 34 | Anexo 8 – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos; | | | | |
| 35 | Anexo 9 – demonstrativo da despesa por órgãos e funções; | | | | |
| 36 | Especificação da receita por fontes e legislação; | | | | |
| 37 | Discriminação da despesa segundo vínculos dos recursos; | | | | |
| 38 | Tabela explicativa da evolução da despesa; | | | | |
| 39 | Quadro de fixação das cotas da despesa orçamentária; | | | | |
| 40 | Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); | | | | |
| 41 | Discriminação da despesa por órgão de Governo e administração; | | | | |
| 42 | Análise da despesa corrente e capital em percentuais; | | | | |
| 43 | Demonstrativo de funções, subfunções e programas por categoria econômica; | | | | |
| 44 | Despesa total por função; | | | | |
| 45 | Despesa total por órgão; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| 46 | Valores da despesa por recurso; | | | | |
| 47 | Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei nº 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário; | | | | |
| 48 | Controle do orçamento inicial (QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc). | | | | |

Pontuação Máxima: 159 pontos

Pontuação Mínima: 135 pontos

Pontos Obtidos:

Módulo II - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
|-------|---|---|---|---|-----|
| 1 | Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos; | | | | |
| 2 | Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente; | | | | |
| 3 | Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados; | | | | |
| 4 | Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário; | | | | |
| 5 | Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos; | | | | |
| 6 | Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); | | | | |
| 7 | Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo; | | | | |
| 8 | Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| | associados a roteiros contábeis e partidas dobradas; | | | | |
| 9 | Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado; | | | | |
| 10 | Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis; | | | | |
| 11 | Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados; | | | | |
| 12 | Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre; | | | | |
| 13 | Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho; | | | | |
| 14 | Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho; | | | | |
| 15 | Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho; | | | | |
| 16 | Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original; | | | | |
| 17 | Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso; | | | | |
| 18 | Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | execução orçamentária e financeira para órgão. | | | | |
| 19 | Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO; | | | | |
| 20 | Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu favorecido para identificação de processos de despesa; | | | | |
| 21 | Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 6 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163; | | | | |
| 22 | Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio; | | | | |
| 23 | Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária, com destaque para as contas com saldo invertido; | | | | |
| 24 | Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis; | | | | |
| 25 | Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem; | | | | |
| 26 | Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | apropriação do resultado; | | | | |
| 27 | Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros; | | | | |
| 28 | Efetuar a digitalização em gravação da documentação que acompanha o processo de despesa (notas fiscais, recibos, contratos etc) no processo de liquidação de empenhos; | | | | |
| 29 | Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos e a exclusão das mesmas; | | | | |
| 30 | Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64; | | | | |
| 31 | Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso; | | | | |
| 32 | Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento); | | | | |
| 33 | Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização; | | | | |
| 34 | Controlar as dotações orçamentárias. Impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|-----|
| | gestora; | | | | |
| 35 | Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora; | | | | |
| 36 | Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário; | | | | SIM |
| 37 | Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema; | | | | |
| 38 | Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária, cota orçamentária, reserva, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por unidade gestora. | | | | |
| 39 | Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora; | | | | |
| 40 | Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema; | | | | |
| 41 | Permitir integração do módulo de reserva com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação; | | | | |
| 42 | Permitir o controle de reserva de dotação, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 43 | Permitir o controle de empenhos de restos a pagar; | | | | |
| 44 | Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas; | | | | |
| 45 | Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo; | | | | |
| 46 | Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação; | | | | |
| 47 | Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada; | | | | |
| 48 | Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora. | | | | |
| 49 | Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matrícula); | | | | |
| 50 | Inscrição de restos a pagar processado e não processado; | | | | |
| 51 | Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação cujas movimentações são registradas simultaneamente; | | | | |
| 52 | Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 53 | Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processado em datas diferentes, podendo ser parametrizados; | | | | |
| 54 | Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho; | | | | |
| 55 | Permitir o controle do processo de liquidação da despesa, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada, sendo necessário parametrizar o sistema; | | | | |
| 56 | Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão; | | | | |
| 57 | Gerenciar os contratos, aditivos de contratos e licitações. | | | | |
| 58 | Permitir a definição se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil; | | | | |
| 59 | Permitir definir a qual sistema pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Compensação, Orçamentário e patrimonial; | | | | |
| 60 | Gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes do Sistema Financeiro, Patrimonial e de Compensação; | | | | |
| 61 | Possibilitar a configuração da despesa e da receita para controles, como, pessoal, evolução e projeção, informação de metas, objetivos, justificativas, caracterização, autor de emendas entre outros; | | | | |
| 62 | Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| 63 | Geração dos lançamentos de abertura e verificação das inconsistências; | | | | |
| 64 | Gerar relatórios ou arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 54 e 55 (relatório da gestão fiscal) e Artigo 72 (despesas com pessoal); | | | | |
| 65 | Emissão de relatórios listagens contendo todas as movimentações da receita e despesa; | | | | |
| 66 | Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios; | | | | SIM |
| 67 | Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, os empenhos, liquidações e movimentações contábeis, seguindo a ordem cronológica. | | | | |

Pontuação Máxima: 198 pontos

Pontuação Mínima: 168 pontos

Pontos Obtidos:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| Módulo III - SISTEMA DE TESOURARIA | | | | | |
|------------------------------------|---|---|---|---|-----|
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias para contabilização posterior; | | | | |
| 2 | Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias; | | | | |
| 3 | Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade; | | | | |
| 4 | Possibilitar a conciliação bancária manual ou automática; | | | | |
| 5 | Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria; | | | | |
| 6 | Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil; | | | | |
| 7 | Controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque; | | | | |
| 8 | Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| 9 | Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora; | | | | SIM |
| 10 | Possibilitar o planejamento de pagamentos via arquivo para instituições bancárias; | | | | |
| 11 | Permitir registros das estimativas de despesa da Câmara para os diversos meses do ano; | | | | |
| 12 | Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos; | | | | |
| 13 | Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos; | | | | SIM |
| 14 | Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras; | | | | |
| 15 | Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários; | | | | |
| 16 | O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| 17 | Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários; | | | | |
| 18 | Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente; | | | | |
| 19 | Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas; | | | | |
| 20 | Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, as ordens de pagamento, os pagamentos e os talões de receita, seguindo a ordem cronológica; | | | | |
| 21 | Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor; | | | | |
| 22 | Possibilitar o pagamento de empenhos através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto; | | | | |
| 23 | Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto; | | | | |
| 24 | Gerar integração automática dos descontos dos | | | | SIM |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | pagamentos e das liquidações na receita, através da transposição de consignação; | | | | |
| 25 | Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos; | | | | |
| 26 | Permitir registro e fornecimento de relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque; | | | | |
| 27 | Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias; | | | | |
| 28 | Manutenção do cadastro de contas bancárias; | | | | |
| 29 | Relatórios de boletim diário da tesouraria; | | | | |
| 30 | Relatórios de demonstrativo financeiro do caixa; | | | | |
| 31 | Relatórios de extrato bancário; | | | | |
| 32 | Relatórios demonstrativos dos cheques em trânsito; | | | | |
| 33 | Relatórios das receitas próprias de repasse. | | | | |
| 34 | Relatórios de comparativo da receita orçada com a arrecadada; | | | | |
| 35 | Relatório da previsão atualizada da receita; | | | | |
| 36 | Relatórios do movimento diário da receita – analítico; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 37 | Relatórios do movimento diário da receita – sintético; | | | | |
| 38 | Relatórios de saldos das receitas; | | | | |
| 39 | Relatórios de balancete da receita; | | | | |
| 40 | Relatórios do demonstrativo da receita arrecadada; | | | | |
| 41 | Relatórios do balancete da receita anual; | | | | |
| 42 | Relatórios de registro analítico da receita; | | | | |
| 43 | Relatórios de movimento da receita – extrato; | | | | |
| 44 | Relatórios de receitas extra orçamentárias; | | | | |
| 45 | Relatórios de demonstração diária de receitas extra - orçamentárias arrecadadas; | | | | |
| 46 | Relatórios de livro caixa; | | | | |
| 47 | Relatórios de termo de abertura e encerramento; | | | | |
| 48 | Relatórios de termo de conferência de caixa; | | | | |
| 49 | Relatórios de mapa de conciliação bancária; | | | | |
| 50 | Relatórios de ordem bancária; | | | | |
| 51 | Relatórios de ordem bancária por fornecedor; | | | | |
| 52 | Relatórios de movimento de pagamento; | | | | |
| 53 | Relatórios de movimento de pagamento por natureza de | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | despesa; | | | | |
| 54 | Relatórios de resumo de pagamentos; | | | | |
| 55 | Relatórios de cópia de cheque; | | | | |
| 56 | Relatórios de pagamento por fornecedor; | | | | |
| 57 | Relatórios de restos a pagar e seus pagamentos; | | | | |
| 58 | Relatórios diários necessários ao controle da tesouraria classificados em suas respectivas dotações/contas. | | | | |

Pontuação Máxima: 180 pontos

Pontuação Mínima: 153 pontos

Pontos Obtidos:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| Módulo IV – BALANÇO | | | | | |
|---------------------|---|---|---|---|-----|
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | Configuração para fechamento automática das contas do balanço; | | | | |
| 2 | Fechamento automático do balanço seja ele mensal ou anual; | | | | |
| 3 | Possibilidade de informação de dados manuais provenientes de sistemas como: Patrimônio, Almoxarifado, e demais que não estejam integrados e necessita da mesma; | | | | |
| 4 | Relatório de sumário geral; | | | | |
| 5 | Anexo I – demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; | | | | |
| 6 | Anexo II – resumo geral da receita; | | | | |
| 7 | Anexo II – demonstrativo da despesa por categoria econômica; | | | | |
| 8 | Anexo VII – demonstrativo por função, subfunção e programas por categoria econômica; | | | | |
| 9 | Anexo VII – demonstrativo por função, subfunção e programas por projeto/atividade; | | | | |
| 10 | Anexo VIII – demonstrativo por função, subfunção e programas conforme vínculo com os recursos; | | | | |
| 11 | Anexo IX – demonstrativo da despesa por órgão e função; | | | | |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| 12 | Anexo X – comparativo da receita orçada com a arrecadada; | | | | |
| 13 | Anexo XI – comparativo da despesa autorizada com a realizada; | | | | |
| 14 | Anexo XII – demonstrativo dos créditos a receber; | | | | |
| 15 | Anexo XII – balanço orçamentário; | | | | |
| 16 | Anexo XIII – balanço financeiro; | | | | |
| 17 | Anexo XIV – balanço patrimonial; | | | | |
| 18 | Anexo XV – variações patrimoniais; | | | | |
| 19 | Anexo XVI – demonstrativo da dívida fundada; | | | | |
| 20 | Anexo XVII – demonstrativo da dívida flutuante; | | | | |
| 21 | Anexo XVII – demonstrativo dos créditos a receber; | | | | |
| 22 | Comparativo patrimonial; | | | | |
| 23 | Comparativo por fonte de recurso; | | | | |
| 24 | Demonstrativo do resto a pagar, separado por ano, em processados e não processados e agrupado por função e subfunção, totalizando cada agrupamento; | | | | |
| 25 | Emitir lista de decretos de suplementação/anulação de cadastrados pela entidade; | | | | |
| 26 | Emitir balancete de verificação. | | | | |

Pontuação Máxima: 78 pontos

Pontuação Mínima: 66 pontos

Pontos Obtidos:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| Módulo V - INTEGRAÇÃO COM O EXECUTIVO | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|---|---|-----|
| Itens | Descrição | N | P | A | OBG |
| 1 | Consolidar os dados da Câmara Municipal com aos da prefeitura Municipal, automaticamente, através de geração e exportação de arquivos ou online; | | | | SIM |
| 2 | Gerar importação dos dados do orçamento da prefeitura municipal; | | | | |
| 3 | Possuir rotina para exportação dos arquivos de integração gerado na Câmara Municipal, da rotina contábil, receita e despesa para a realização da consolidação municipal; | | | | SIM |
| 4 | Possibilidade de trabalhar com mais de uma base de dados, com planos distintos, sendo que a unidade gestora tem acesso às suas informações permitindo somente a emissão dos anexos do orçamento e relatórios. | | | | SIM |
| 5 | Possuir rotina de geração do arquivo para prestação de contas junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado); | | | | |
| 6 | Gerar arquivos para Internet, conforme deferido pelo Tribunal de Contas da União; | | | | |
| 7 | Possuir um cadastro para geração de arquivos de forma dinâmica, onde o usuário poderá informar todos os arquivos e os campos do banco de dados para geração de arquivos no formato *.txt; | | | | |
| 8 | Integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de | | | | SIM |



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|-----|
| | pagamento de toda a folha automaticamente no sistema de contabilidade; | | | | |
| 9 | Integração dos dados da Câmara Municipal com os dados da Prefeitura Municipal, possibilitando assim a consolidação dos dados automaticamente; | | | | |
| 10 | Integração automática das entradas de almoxarifado ao efetuar a liquidação; | | | | SIM |

Pontuação Máxima: 21 pontos

Pontuação Mínima: 18 pontos

Pontos Obtidos: